



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

AS COMISSÕES

Em

198

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº.08/93 Câmara Municipal.

Súmla - Declara de Utilidade Pública a Fundação Pré-Escolar "Padre João Chiarot" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PRÉ-ESCOLAR "PADRE JOÃO CHIAROT" do Município de Cambará, Estado do Paraná, portadora do CGC n. 78297108/0001-85.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 29 de setembro de 1.993.

Paulo Roberto dos Anjos

Autor

- *Pires*
- *Artur Mion*
- *JOSE' CLEBER CARULLA*
- *Jesus da Silva*
- *Antônio da Silva*
- *OSMAR MOREIRA DA SILVA*



CARTÃO DE PROTOCOLO

FLBA/MBES

DATA 16 / 09 / 93

PROTOCOLO

PROCESSO 28987.009.120 193

ASSUNTO: REQUER REGISTRO NO CNSS

INTERESSADO: PRÉ ESCOLAR "PADRE JOÃO
CHIAROT"



MUNICÍPIO: CAMBARÁ UF: PR

ATA DA FUNDAÇÃO DA NOVA DIRETORIA QUE REGERÁ OS DESTINOS DA
FUNDAÇÃO PRÉ-ESCOLAR "PADRE JOÃO CHIAROT" - "PROJETO CASULO"

Aos oito dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, com início às vinte horas, realizou-se uma Reunião nas dependências do Movimento Brasileiro de Alfabetização, para tratar de assuntos referentes à Implantação da Nova Diretoria.

Os membros participantes da Reunião: Dirce Hernandes Mussalam, Benedito da Silva Ramos, Maria Cristina Torres, Marilda Araújo Gomes, Taufik Mussalam, Geraldina Dízero Brustolim. Os mesmos por unanimidade elegeram para exercer a Presidência, de acordo com os Estatutos: Srª Dirce Hernandes Mussalam. Ato contínuo, a Srª em referência foi infiltrada no cargo de Presidente, que em ligeiras palavras expôs os motivos e objetivos dessa Reunião.

Logo em seguida de acordo com seus poderes estatutários a Srª Presidente compôs a Diretoria ficando assim constituída:

PRESIDENTE	DIRCE HERNANDES MUSSALAM	<i>Dirce Mussalam</i>
	Supervisora	
	Avenida Brasil, 22	
VICE-PRESIDENTE	BENEDITO DA SILVA RAMOS	<i>B. Ramos</i>
	Bancário	
	Avenida Brasil, 573	
1º SECRETÁRIO	MARIA CRISTINA TORRES	<i>M. Torres</i>
	Escriturária	
	Avenida Brasil, 609	
2º SECRETÁRIO	MARILDA ARAÚJO GOMES	<i>M. Gomes</i>
	Escriturária	
	Avenida Brasil, 609	
1º TESOUREIRO	TAUFIK MUSSALAM	<i>Taufik</i>
	Advogado	
	Avenida Brasil, 22	
2º TESOUREIRO	GERALDINA DÍZERO BRUSTOLIM	<i>G. Brustolim</i>
	Escriturária	
	Avenida Brasil, 542	

Nada mais havendo a tratar, a Srª Presidente determinou o encerramento da sessão, e em seguida solicitou a mim Maria Cristina Torres que lesse a presente ata, a qual foi por todos aprovada e assinaram.

Cambaré, 08 de novembro de 1.983

**SINDICATO DOS JORNALISTAS
PROFISSIONAIS DO PARANÁ**

EDITAL

Recolhimento da Contribuição Sindical
— Exercício de 1984

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, entidade sindical devidamente reconhecida pelo governo, comunica pelo presente Edital, atendendo à legislação vigente, a todos os jornalistas do Paraná sindicalizados ou não, e às empresas jornalísticas ou as que a elas forem equiparadas nos termos dos arts. 302 e seguintes da CLT, e do Decreto-Lei 972-69, que o recolhimento da Contribuição Sindical referente ao exercício de 1984 deverá ser feito junto aos bancos autorizados, em nome deste Sindicato, até o final de fevereiro para o caso dos profissionais autônomos no valor fixado de Cr\$ 8.489,00 e até o final de abril para o caso das empresas que descontam o valor de seus empregados, correspondente a um dia de trabalho.

Sobre o recolhimento fora do prazo incidem multa, juros de mora e correção monetária nos termos da Portaria 3.233, de 29 de dezembro de 1983, do Ministério do Trabalho (ver também capítulo III da CLT, especialmente art. 582 e 586).

Alerta o SJP-Pr. que o não recolhimento da Contribuição pelo prazo de dois anos poderá gerar processo de cancelamento do registro profissional do jornalista, além das penalidades previstas para o caso das empresas que deixarem de recolher.

Guias próprias poderão ser encontradas em papelarias ou solicitadas diretamente ao Sindicato, gratuitamente, dentro do horário das 10 às 12 e das 14 às 18 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Curitiba, 16 de janeiro de 1984.
Desidério Peron
Presidente
T. 5852 — P. 800 — 3vs. 25-26-27

Sociedades

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO PRE-

ESCOLAR PADRE JOÃO CHIAROT, com sede na Cidade de Camborá PR, Rua São Paulo sem número, fundos da Igreja N. Srs. Aparecida, se regerá conforme se insere abaixo. A finalidade é a prática de caridade cristã, com assistência social e educativa, de caráter filantrópico, para menores de ambos os sexos, para atendimento gratuito, em regime de semi-internato, velando para que recebam alimentação adequada e instrução fundamental. A administração da Obra será exercida por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, secretários e tesoureiros. A duração do exercício de cada Diretoria é de dois anos, permitindo a reeleição. Nenhum membro da Diretoria, percebendo remuneração ou vantagens pelo exercício do cargo. Em caso de extinção da Obra, o acúmulo dos bens e respectivas aplicações reverter-se-ão para outra obra local, congênere, devidamente registrada no Cons. Nacional de Serviço Social. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação. Camborá, Pr., 08 de novembro de 1983. Dirce Hernandes Mussalim — Presidente.

T. 5830 — P. 875

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PARANÁ S/C LTDA.

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

Conforme instrumento particular assinado nesta cidade aos 28 de dezembro de 1983, foi alterado o Contrato Social de "Organização Contábil Paraná S/C Ltda", com registro neste Cartório sob o n.º 494 do livro — A — de Passos Jurídicos, como segue: — O sócio Ademar Forcelini, que possui na sociedade 1.500 quotas, no valor de Cr\$ 1.500.000,00, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal à Eliza Kiyoe Takeda Maciel. — O sócio Ademar Forcelini, dá à sócia ingressante plena, geral e rasa quitação da cessação de quotas ora efetuada. — A sociedade localizada à Rua Paraná, 2.954 sala 03, em Cascavel em Cascavel-PR, fica transferida para a Rua Maranhão 824 em Cascavel-PR. — Em decorrência da presente Alteração o capital social no valor de Cr\$ 3.000.000,00 fica assim distribuído entre os sócios quotistas: — Regis Giovanni Almeida Maciel 1.500 quotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 e Eliza Kiyoe Takeda Maciel com 1.500 quotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00. — Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 18 de janeiro de 1984.

João Smarczewski
Oficial Maior
T. 5851 — P. 689

Cartório do Registro de
Títulos e Documentos e
demais anexos.
CAMBARÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMBARÁ - PARANÁ
PROTOCOLADO SOB Nº 9415 E REGISTRADO
SOB Nº 1115 NO LIVRO A-1 P. 195
CAMBARÁ - PR EM 21/01/1984

Sr. Oficial do Registro Civil de Cambará-Pr.

Recebido hoje. Deferido.

Registrei o extrato dos Estatutos, sob nº 17, fls. 195, do livro nº A-1, de Pessoas Jurídicas, nesta data.

Em, 27 de Janeiro de 1.984.

Clídas Arruda Pacheco
CLÍDAS ARRODA PACHECO
ESCRIVÃO

DIRCE HERNANDES MUSSALAM, Presidente em Exercício do "PRÉ-ESCOLAR PE. JOÃO CHIAROT", com base nos artigos 114, 120 e 121, da Lei nº 6.015, de 31-12-1.973, vem REQUERER o registro da mencionada entidade, apresentando dois exemplares do Diário Oficial do Estado, do dia 25 de Janeiro de 1.984, que publicou na íntegra os Atos constitutivos e os Estatutos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cambará-Pr., 27 de Janeiro de 1.984.

Dirce Mussalam
-DIRCE HERNANDES MUSSALAM-
-Presidente da "Pré-Escolar Pe. João Chiarot".- - - - -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
CAMBARÁ - PARANÁ	
PROTOCOLADO SOB Nº	2415 E REGISTRADO
SUB Nº	17 NO LIVRO A-1 fls 195
CAMBARÁ - PR EM	27.01.1984
<i>Clídas Arruda Pacheco</i>	
CLÍDAS ARRODA PACHECO	
ESCRIVÃO	

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e demais anexos.
CAMBARÁ - PARANÁ